



EDITAL 001/2024-DCT

Inscrição e seleção de candidatos (as) ao “Auxílio Alimentação” da Universidade Estadual de Maringá (UEM) – Campus Sede e Regionais.

A Pró Reitoria de Recursos Humanos através da Diretoria de Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Política Institucional de Apoio e Permanência dos Estudantes na UEM, Resolução nº 019/2018-COU e da Resolução nº 031/2018-COU, que definiu os critérios e metodologia de seleção para fornecimento de auxílio alimentação, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos(as) ao “Auxílio Alimentação”, que consiste na concessão de refeições aos estudantes de graduação e pós-graduação da UEM em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, com finalidade de oferecer condições para o atendimento de suas necessidades de alimentação básica, de modo a contribuir para a permanência e conclusão de curso nesta instituição. A oferta do auxílio alimentação será através da distribuição de marmitas nos Campi de Extensão ou acesso gratuito ao Restaurante Universitário no Campus Sede.

I. MODALIDADE

1.1 Serão ofertadas **300** benefícios para alunos de graduação e pós graduação da UEM, Campus Sede e Extensões, em situação de vulnerabilidade econômica, com o Auxílio Alimentação que consiste em até duas refeições diárias (almoço e jantar) conforme necessidade do/a beneficiado/a.

1.2 Os benefícios de auxílio alimentação serão ofertados, tendo como base 1% dos estudantes matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação presencial, conforme definido no art. 3º, Parágrafo Único da Resolução 031/2018-COU e distribuídos no Campus Sede e nos Campus Regionais conforme tabela abaixo:



Campus	Benefícios Ofertados
Campus Sede	250
CRG - Goioerê	10
CRV - Ivaiporã	10
CAU - Umuarama	20
CRC - Cianorte	10

1.3 Havendo sobra de vagas nos campus regionais ou sede, as mesmas poderão ser remanejadas.

II. DIVULGAÇÃO DO BENEFÍCIO

O benefício deverá ser divulgado pela DCT em site institucional: www.dct.uem.br e www.ru.uem.br e em edital fixado no mural da PRH e do RU e enviado às secretarias dos departamentos para divulgação.

III. OPERACIONALIDADE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

A supervisão do processo de seleção dos (as) candidatos (as) será exercida pela Pro Reitoria de Recursos Humanos (PRH), através da Diretoria de Assuntos Comunitários (DCT).

IV. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Realizaremos as inscrições e envio da documentação virtualmente através do e-mail sec-dct@uem.br.

4.1. INSCRIÇÃO: compreende o envio do formulário específico, com os itens preenchidos de forma completa e de toda a documentação comprobatória exigida para o(a) aluno(a) requerer o benefício do Auxílio Alimentação.

a) Entrega da inscrição: As inscrições (formulário e a documentação) deverão ser encaminhadas à DCT via e-mail através do endereço: sec-dct@uem.br e no assunto identificar como “**INSCRIÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**” ou entregues presencialmente no Bloco P03 – Subsolo – Sala 011 (DCT).

b) Período: 14-05-2024 a 24-05-2024.

c) Horário: Para envio via e-mail a postagem deve ser feita até as 23:59 do dia 24-05-24.

4.2 Critérios para Inscrição:

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação presencial da UEM;
- Preencher o formulário específico do auxílio alimentação disponível na DCT e nos sites institucionais: www.dct.uem.br e www.ru.uem.br;
- Comprovar renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo e meio;
- Apresentar os documentos referentes à composição familiar, renda, comprovação de residência, que demonstrem a situação de vulnerabilidade socioeconômica do(a) estudante e fundamentem a concessão do auxílio;



4.3 Pré-Seleção: compreende a verificação da documentação apresentada para efeitos da inscrição do(a) estudante. Implicará na divulgação das inscrições deferidas e indeferidas. *Será automaticamente indeferida a inscrição do/a candidato/a que tenha apresentado documentação: incompleta, fora dos prazos definidos neste edital, com cópias ilegíveis, ou que denote incoerência com os dados informados.*

4.4 Seleção: compreende a avaliação socioeconômica das inscrições deferidas na etapa anterior, com vistas à emissão de parecer quanto a necessidade da concessão do benefício. A assistente social poderá realizar entrevista individual, visita domiciliar e/ou solicitar esclarecimentos adicionais quando necessário, para dirimir dúvidas. Os(as) estudantes do primeiro ano de graduação terão prioridade. Esta etapa culminará na divulgação dos resultados. *O indeferimento não impede o(a) estudante de pleitear bolsa na próxima edição do programa.*

4.4.1 Em função da limitação de vagas, os primeiros classificados terão acesso ao benefício de auxílio alimentação. Os demais também serão classificados e caso haja vagas remanescentes, desistência ou aumento do número de benefícios do auxílio alimentação no decorrer do ano letivo de 2023/24, serão chamados conforme a ordem de classificação.

4.4.2 A classificação seguirá uma pontuação. Quanto maior a pontuação total atingida pelas informações no formulário, comprovada com documentos, maior é a necessidade do/a aluno/a estudante.

4.4.3 O/a estudante contemplado/a com o auxílio alimentação deverá realizar no mínimo 50% das refeições semanais para permanecer com o benefício. Caso o/a estudante não atinja esse índice, poderá ser chamado/a para prestar esclarecimentos e eventualmente perder o benefício. As listas de presença serão conferidas mensalmente pela Assistente Social, bem como entrevistas sociais e demandas emergenciais durante o ano.

4.5 A omissão ou falsidade de informações pertinentes à seleção resultará em exclusão do processo, sem prejuízo às demais medidas cabíveis, pois segundo o art. 299 do Código Penal (Decreto nº2848/1940) é crime “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.



V. RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Do(a) candidato(a) e demais membros da família que residem, dependem ou integram este grupo familiar

5.1 COMPOSIÇÃO FAMILIAR: apresentar fotocópia dos documentos conforme a sua situação familiar:

- RG e CPF do/a estudante;
- Certidão de Nascimento ou Registro Geral (RG) dos componentes familiares;

5.2 RENDA: apresentar cópia dos documentos comprobatórios de rendimentos dos membros da família que contribuem para a renda familiar e/ou do/a próprio/a estudante.

- Declaração de dependência financeira do(a) estudante, emitida pelo (a) seu (sua) provedor (a);
- Estar inscrito no Cadastro Único: Cartão ou Extrato do benefício (Programa Bolsa Família ou outros benefícios recebidos dos governos municipal, estadual e/ou federal);
- Trabalhador Assalariado (Servidor Público ou da Iniciativa Privada): Contra-cheque atual;
- Profissional Liberal, Autônomo, Proprietário ou Sócio-Proprietário de Empresa: Declaração de Rendimentos;
- Trabalhador Informal: Declaração atualizada onde conste a média do rendimento mensal, bem como informação do local e da atividade desenvolvida;
- Agricultor e Proprietário Rural: Declaração de rendimento anual fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa. Caso não seja associado ao sindicato fazer a declaração;
- Aposentado ou Pensionista: Comprovante atual de benefício, extrato emitido pelo órgão previdenciário;
- Estagiário ou bolsista remunerado: Declaração ou contrato de estágio ou bolsa, informando o local onde é desenvolvido o estágio ou projeto/ações da bolsa, o prazo de duração do mesmo e o valor da remuneração.
- Desempregado ou que não exerça atividade remunerada: Carteira de Trabalho, constando as folhas de identificação, as de contratação e demissão e folhas subsequentes (cópia) e Declaração original informando que no momento não desenvolve nenhum tipo de atividade remunerada;
- Renda proveniente de aluguel de imóveis: cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando o valor mensal;



5.3 SITUAÇÃO HABITACIONAL: apresentar documentos que comprovem a situação de moradia onde reside o(a) estudante e/ou seu grupo familiar, bem como dos demais bens móveis e imóveis.

- Imóvel próprio: carnê de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) com valor venal do imóvel ou comprovante de isenção do IPTU;
- Imóvel alugado: comprovante de aluguel;
- Imóvel de posse/cedido: Documento comprobatório;

5.4 COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

- Conta atualizada de luz, água ou telefone fixo em nome dos pais, responsáveis ou do(a) próprio(a) aluno(a).

5.5 SITUAÇÃO ACADÊMICA

- Comprovante de matrícula atualizado;

5.6 GASTOS COM TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL

- Declaração que faz uso de transporte intermunicipal;

VI. CRONOGRAMA

6.1 Publicação do Edital: 14 de maio de 2024.

6.2 Inscrições: 14 de maio a 24 de maio 2024.

6.3 Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas: 03 de junho 2024.

6.4 Recebimento de recursos dos/as estudantes até o dia 07 de junho 2024.

6.6 Divulgação final dos Resultados: 14 de junho 2024.

6.7 Início da validade do auxílio alimentação no RU/UEM: 17 de junho de 2024. **A concessão do auxílio alimentação está condicionada à liberação de recursos do Governo Estadual.**

6.8 Término da validade do auxílio alimentação: 10-02-2025.



VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

A entrega da documentação exigida para participar da seleção do benefício do auxílio alimentação é de responsabilidade do(a) estudante. Para esclarecimentos adicionais contatar a DCT por telefone (44 3011-4264) ou através do e-mail sec-dct@uem.br. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.

Maringá, 14 de maio de 2024.



Wilson Rinaldi
Diretor de Assuntos Comunitários
Universidade Estadual de Maringá